

De: ANMP <anmp@mune2.anmp.pt>
Enviado: terça-feira, 10 de Março de 2015 15:36
Para: Comissão 1ª - CACDLG XII
Assunto: PARECER DA ANMP | PROJETO DE LEI N.º 767/XII/4.ª (BE)
Anexos: Parecer.CD.Impedimentos&Incompatibilidades.pdf

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES,
GARANTIAS**

V/Ref.

N/Ref. OFI: 773/2015-LR

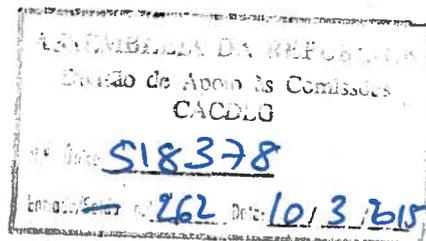
DATA: 10/03/2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 767/XII/4.ª (BE) - ALTERA O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS APLICÁVEL AOS ELEITOS LOCAIS E ALARGA O SEU ÂMBITO AOS TITULARES DE ÓRGÃOS DE ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES DE FINS ESPECÍFICOS

Temos o prazer de remeter a V. Exa., em anexo, o parecer da ANMP sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral da ANMP



ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 767/XII/4.ª (BE) - ALTERA O REGIME DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS APLICÁVEL AOS ELEITOS LOCAIS E ALARGA O SEU ÂMBITO AOS TITULARES DE ÓRGÃOS DE ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES DE FINS ESPECÍFICOS

PARECER

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades, Garantias solicitou à Associação Nacional de Municípios Portugueses a emissão de parecer sobre a iniciativa legislativa em epígrafe.

Com o presente projeto de diploma pretende-se, sobretudo, legislar sobre o regime de incompatibilidades e impedimentos aplicável aos eleitos locais e alarga o seu âmbito aos titulares de órgãos de entidades intermunicipais e associações de fins específicos, nos seguintes termos:

- Os eleitos locais que exerçam o seu mandato em regime de permanência a tempo inteiro passam a exercer o seu mandato em exclusividade.
- Os eleitos locais que exerçam o seu mandato em regime de meio tempo passam a ter um regime específico de incompatibilidades, que assegura o exercício do seu mandato com independência, mas ainda assim lhes permite que exerçam outras atividades, com as limitações que exige a independência do seu exercício de funções. Por exemplo, veda-se *“O exercício de atividades de comércio ou indústria, no âmbito da respetiva autarquia, ou em autarquias nela integrada territorialmente, por si ou entidade em que detenham participação, sem prejuízo de outras incompatibilidades estabelecidas legalmente”*.
- Os eleitos locais em regime de não permanência ficam impedidos de exercer algumas atividades que colidam com o exercício do mandato, optando-se por limitar especialmente o seu relacionamento em atividades privadas com outras autarquias locais e entidades participadas com as quais a autarquia local onde exercem o mandato tenha especiais relações por via da coincidência territorial (freguesias e municípios cujo território coincida parcialmente), considerando as relações de poder fático existentes entre elas, bem como com entidades que tenham relações económicas com essas autarquias.
- Estende-se este regime de incompatibilidades e impedimentos dos eleitos locais é estendido aos titulares dos órgãos das entidades intermunicipais e associações municipais de fins específicos, cujo crescente feixe de atribuições e competências, definidas legalmente e delegáveis, aconselham a este cuidado, considerando especialmente o seu papel na gestão de fundos comunitários.

Em face do exposto, a ANMP considera que a legislação em vigor – mormente, Estatutos dos Eleitos Locais; Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos; Lei da Tutela Administrativa; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 75/2013, de 12/09 – salvaguarda os princípios de atuação administrativa que devem presidir ao exercício das funções públicas pelos eleitos locais e titulares dos órgãos das entidades intermunicipais e associações municipais de fins específicos, bem como os eventuais impedimentos e incompatibilidades decorrentes do exercício dessas funções.

A ANMP está sempre disponível para participar em processos legislativos que visem tornar as situações ainda mais transparentes. No entanto, a natureza da matéria em apreço impõe uma análise e um tratamento alargado a todos os titulares de cargos políticos, não devendo circunscrever-se apenas aos eleitos locais.

Assim, a ANMP emite parecer desfavorável em relação à iniciativa legislativa em apreço.